DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Terça-feira, 22 de abril de 2025 | Ano V | Edição nº 782

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 15
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 16

Departamento de Recursos Humanos 19
Atos Oficiais 19
Decretos 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Lei nº 2.396, de 22 de abril de 2025.

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - Limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI – Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2° O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – Dotações orçamentárias a ele especificamente destinados;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

III – créditos adicionais a ele destinados;

IV – Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura" do Município de Bofete, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

§ 4° O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 5° O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4° Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5° Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2252/2020.

Bofete, 22 de abril de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 22/04/2025 09:12:20
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/472EE4A62FFB416CBF12675C9066CB1E

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Lei nº 2.397, de 22 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "***DÉBORA REGINA FORMIGONI FERRANTE***", a Casa do Cidadão, local onde são oferecidos os serviços de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Bofete.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 22 de abril de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37CCDC3940043DA9B743E924E20A702

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
37CCDC39400043DA9B743E924E20A702

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 22/04/2025 09:12:33
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37CCDC39400043DA9B743E924E20A702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3376 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2377 de 26/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2377, de 26 de DEZEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 22 de ABRIL de 2025

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 02 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES				
Ficha: 193	13.392.0028.2032.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		270.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER				
Ficha: 206	27.812.0029.2033.0000	ESPORTE E LAZER		210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				480.000,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3376 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 11	04.122.0002.1002.0000	GABINETE DO PREFEITO		-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
Ficha: 18	04.122.0003.2004.0000	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 02	JURÍDICO			
Ficha: 24	04.122.0004.2005.0000	JURÍDICO		-40.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Ficha: 26	04.122.0004.2005.0000	JURÍDICO		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 27	04.122.0004.2005.0000	JURÍDICO		-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 03	CONTROLE INTERNO			
Ficha: 31	04.122.0005.2006.0000	CONTROLE INTERNO		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 32	04.122.0005.2006.0000	CONTROLE INTERNO		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 33	04.122.0005.2006.0000	CONTROLE INTERNO		-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 04	COMUNICAÇÃO			
Ficha: 37	04.131.0006.1002.0000	COMUNICAÇÃO		-14.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 39	04.131.0006.2007.0000	COMUNICAÇÃO		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 40	04.131.0006.2007.0000	COMUNICAÇÃO		-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3376 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03 01	ENGENHARIA		
Ficha: 50	19.572.0008.2009.0000	PROJETOS E ENGENHARIA		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 51	19.572.0008.2009.0000	PROJETOS E ENGENHARIA		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 53	19.572.0008.2009.0000	PROJETOS E ENGENHARIA		-100.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03 04	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO		
Ficha: 66	04.122.0011.2012.0000	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICIT/		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Ficha: 125	04.123.0019.1002.0000	CONTABILIDADE		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 132	04.123.0020.2023.0000	TESOURARIA		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 134	04.123.0020.2023.0000	TESOURARIA		-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 139	04.129.0021.2024.0000	TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT.		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 01	CULTURA		
Ficha: 185	13.392.0027.2030.0000	CULTURA		-50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC		
Ficha: 187	13.392.0027.2030.0000	CULTURA		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 03	TURISMO		
Ficha: 194	23.695.0044.1002.0000	TURISMO		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3376 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 01	AGRICULTURA			
Ficha: 273	20.606.0038.1002.0000	AGRICULTURA		-17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 15 01	TRANSPORTE			
Ficha: 298	26.782.0042.1002.0000	TRANSPORTE		-17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 299	26.782.0042.2046.0000	TRANSPORTE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-480.000,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 22/04/2025 15:03:31
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C07A6F78C314DA2AC200CB9FADB4149

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Ensino Exercício: 2025

Anexo VI

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	6.173.100,00	2.944.940,63
Transferências da União	28.800.675,00	6.199.543,37
Transferências do Estado	25.744.050,00	7.616.673,54
Subtotal	**60.717.825,00**	**16.761.157,54**
Retenções ao FUNDEB	10.509.945,00	2.504.991,96
Receitas Líquidas	**50.207.880,00**	**14.256.165,58**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	15.179.456,25	4.190.289,39

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**21.125.154,00**	**34,79 %**	**6.129.675,44**	**36,58 %**	**4.310.306,09**	**25,72 %**	**4.239.925,69**	**25,30 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.850.800,00	7,99 %	966.442,34	5,77 %	836.869,84	4,99 %	777.916,56	4,64 %
ENSINO FUNDAMENTAL	5.764.409,00	9,49 %	2.658.241,14	15,86 %	968.444,29	5,78 %	957.017,17	5,71 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	10.509.945,00	17,31 %	2.504.991,96	14,95 %	2.504.991,96	14,95 %	2.504.991,96	14,95 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**54.881,05**	**0,33 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**54.881,05**	**0,33 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**6.129.675,44**	**36,58 %**	**4.310.306,09**	**25,72 %**	**4.185.044,64**	**24,97 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			966.442,34	5,77 %	836.869,84	4,99 %	777.916,56	4,64 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.658.241,14	15,86 %	968.444,29	5,78 %	957.017,17	5,71 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			2.504.991,96	14,95 %	2.504.991,96	14,95 %	2.450.110,91	14,62 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino - (Layout de acordo com Quadro 6 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025 Página 1 de 1

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Anexo V

Rua Nove de Julho Nº 290

46634143/0001-56 Ensino Exercício: 2025 Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	12.759.000,00	3.095.932,83
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	1.425,00	32.187,31
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Total da Receita	**12.760.425,00**	**3.128.120,14**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
10.509.945,00	2.504.991,96

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
3.095.932,83	2.504.991,96

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
590.940,87

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	12.760.425,00	3.128.120,14
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	8.932.297,50	2.189.684,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	16.171.091,00	126,73 %	3.140.567,65	100,40 %	2.688.447,18	85,94 %	2.450.110,91	78,33 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	10.691.100,00	83,78 %	2.490.140,17	79,61 %	2.490.140,17	79,61 %	2.257.612,33	72,17 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	5.479.991,00		650.427,48		198.307,01		192.498,58	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Rua Nove de Julho Nº 290

46634143/0001-56 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

DEDUÇÕES						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	3.140.567,65	100,40 %	2.688.447,18	85,94 %	2.450.110,91	78,33 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	2.490.140,17	79,61 %	2.490.140,17	79,61 %	2.257.612,33	72,17 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	650.427,48		198.307,01		192.498,58	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**

****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Rua Nove de Julho Nº 290

46634143/0001-56 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.375, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOFETE".

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao E-Social em prazo determinado pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência,

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão/Confiança), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os atestados médicos originais deverão ser entregues **das 08:00 horas até 16:30 horas de segunda à sexta-feira** aos superiores imediatos do respectivo Departamento/Seção até o 2º (segundo) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com o protocolo e ciência do superior imediato.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8BB4856A63A44F659030A77D9DB518AB

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.

V - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.

Art. 4º O próprio servidor deverá protocolar o atestado médico no Departamento de lotação e caso não seja possível, um representante deverá realizar a entrega do documento, não sendo responsabilidade de seu chefe imediato.

Parágrafo único. Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o servidor ou seu representante deverá comunicar o fato por telefone ao Departamento jurisdicionado, em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, sendo-lhe fornecido número de protocolo, o qual servirá para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção de saúde ocupacional.

Art. 5º O servidor poderá ser submetido a consulta com o Médico do Trabalho desde que oferecido pela municipalidade, durante ou depois de finalizada a vigência do atestado, para acompanhamento de seu estado de saúde.

Art. 6º O servidor que atestar afastamento para tratamento de saúde por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias consecutivos ou que intercalados e somados num período de 60 (sessenta) dias totalizem mais de 15 (quinze) dias será encaminhado a perícia médica previdenciária, após consulta com a equipe de saúde ocupacional.

Parágrafo único. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica previdenciária ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8BB4856A63A44F659030A77D9DB518AB

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 7º Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Bofete e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, caberá o superior imediato averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias caso confirmada a fraude.

Art. 8º Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 9º São atribuições das Diretorias Municipais/Orgãos diretos da administração:

I – Verificar se o atestado apresentado está em conformidade com os termos deste Decreto, recebê-lo e emitir um comprovante de entrega do atestado ao servidor.

II – Emitir relatório periódico de entrega de atestados e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Orientar o servidor em caso de afastamento Previdenciário.

Art. 10 Não inclui-se no presente decreto os membros do Conselho Tutelar, que seguirão os termos da regulamentação própria em vigor.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
EUGENIO CARLOS ALVES
Data : 22/04/2025 08:40:09
CPF:***.***-.588-47

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8BB4856A63A44F659030A77D9DB518AB